

Lei nº 341/83

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários estatutários da ativa e inativos da Prefeitura".
A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º: fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários estatutários da ativa e inativos da Prefeitura.

Art. 2º: fica, expressamente, revogado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 305/83 de 23.05.1983.

Parágrafo único. Ficam incorporados os atuais níveis de vencimentos do Pessoal Estatutário por ele beneficiado, a partir de outubro de 1983.

Art. 3º: Para fazer face à execução desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a despesa de dotação própria do orçamento municipal.

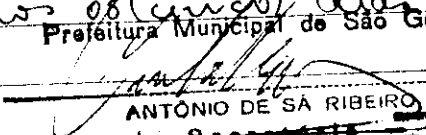
Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, para atender ao art. 1º desta lei.

Brasão, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, os (cinco) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e três. (1983)


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1983.


Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO


Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO

Secretário